



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**

RESOLUÇÃO N° 046/2021

Referenda os termos da Portaria PRESI N° 271, de 23 de abril de 2021.

O EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e, em sessão ordinária *on line* hoje realizada, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Graziela Leite Colares, Presidente, presentes os Excelentíssimos Senhores Maria Valquíria Norat Coelho, Vice-Presidente; Mary Anne Acatauassú Camelier Medrado, Corregedora Regional; Vicente José Malheiros da Fonseca, Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Georgenor de Sousa Franco Filho, José Edílsimo Eliziário Bentes, Francisca Oliveira Formigosa, Francisco Sérgio Silva Rocha, Suzy Elizabeth Cavalcante Koury, Gabriel Napoleão Velloso Filho, Marcus Augusto Losada Maia, Mário Leite Soares, Sulamir Palmeira Monassa de Almeida, Luis José de Jesus Ribeiro, Walter Roberto Paro, Ida Selene Duarte Sirotheau Corrêa Braga, Maria Zuíla Lima Dutra e Paulo Isan Coimbra da Silva Júnior, Desembargadores do Trabalho; o Excelentíssimo Senhor Antonio Oldemar Coelho dos Santos, Juiz Titular da MM 14ª Vara do Trabalho de Belém, convocado; e a Excelentíssima Senhora Procuradora Regional do Trabalho, Doutora Cintia Nazaré Pantoja Leão; e

CONSIDERANDO os termos da Portaria PRESI N° 271, de 23 de abril de 2021;

CONSIDERANDO a deliberação do egrégio Tribunal Pleno em sessão ordinária *on line* do dia 10 de maio de 2021;

RESOLVE, à unanimidade, referendar os termos da Portaria PRESI N° 271, de 23 de abril de 2021, na forma disposta a abaixo.

PORTARIA PRESI N° 271, DE 23 DE ABRIL DE 2021

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a necessidade de proteção da privacidade e dos dados pessoais de Magistrados, servidores, colaboradores, jurisdicionados e administrados constantes dos sistemas informáticos e das bases de dados do Tribunal;



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

CONSIDERANDO o teor da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;

CONSIDERANDO a Recomendação CNJ N° 73, de 20 de Agosto de 2020, aos órgãos do Poder Judiciário brasileiro, visando a adoção de medidas preparatórias e ações iniciais para a adequação às disposições contidas na Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ n° 363/2020, que estabelece medidas para o processo de adequação dos Tribunais às disposições contidas na Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD;

CONSIDERANDO a Resolução TRT8 n° 56, de 30 de novembro de 2020, que dispõe sobre a Política de proteção de dados pessoais no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região.

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir, *ad referendum* do Egrégio Tribunal Pleno, o exercício da função de controlador ao Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, a ser representado pelo(a) Desembargador(a) Presidente, conforme dispõe o inciso I, do art. 37, do Regimento Interno.

§ 1º Compete ao controlador decidir as questões referentes ao tratamento de dados pessoais, nos termos do art. 5º, VI, da Lei nº 13.709/2020.

§ 2º O controlador expedirá normas administrativas e deliberará sobre pedidos relativos à proteção de dados pessoais, devendo os recursos administrativos dessas decisões ser encaminhados ao Órgão Especial, na forma regimental.

Art. 2º A função de encarregado será exercida pelo (a) Desembargador(a) Ouvidor(a) do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região.

Parágrafo único. Compete ao encarregado atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD, nos termos do art. 5º, VIII, da Lei nº 13.709/2020.

Art. 3º Os pedidos de titulares dos dados serão dirigidos à



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

Ouvidoria, que os receberá e encaminhará ao controlador para deliberação, indicando a pertinência temática à proteção de dados pessoais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Belém, 10 de maio de 2021.

GRAZIELA LEITE COLARES
Desembargadora Presidente

FONTE: Divulgada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho no dia 12 de maio de 2021 (quarta-feira) e considerada publicada no dia 13 de maio de 2021 (quinta-feira).